Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 16 de ABRIL, 2007
Jornal BIM Nº 51
Página 01
Rubrica
Mat. 05/0033

**LEI Nº 2277 DE 16 DE ABRIL DE 2007**

**"Aquisição de área de terras situadas na Rua General Ferreira do Amaral, s/nº, Perímetro Urbano, do 1º Distrito de Miguel Pereira- RJ."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras com 5.499,32m$^2$, de topografia plana, pertencente a Empresa Cereais Bramil Ltda., situada na Rua General Ferreira do Amaral s/n°, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira- RJ, adquirido através da escritura de compra e venda definitiva, lavrada nas Notas do 9° Distrito de Campos dos Goitacazes, no livro 027, fls. 135 a 136 verso, n° 127/02, de 15/08/02, devidamente transcrito no RGI- Cartório do 1º Ofício de Miguel Pereira, no livro n° 2-AD, fls. 124, matrículas n° 6562 de 30/09/02 e R-16562 e averbação nº 2- 6562, de 14/11/06.

Parágrafo Único – A área mencionada no "caput" deste artigo destina-se a atender ao que dispõe o Inciso I do § 2º do art. 39 da Lei Complementar nº 133, de 21 de setembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor Participativo de Miguel Pereira .

Art. 2° - O imóvel será adquirido pelo preço justo e acertado de R$ 1.842.000,00 em seis parcelas mensais e sucessivas de R$ 307.000,00, vencendo-se a primeira logo após a aprovação e sanção da Lei.

Art. 3º- A previsão orçamentária está contida nos Royalties, no programa de trabalho , natureza da despesa, que desde já se pede a suplementação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa de Trabalho
0208.15.451.022.1.023 – Aquisição de Imóveis
Elemento da Despesa
45.90.61.00.05 – Aquisição de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 11 a 20 ABRIL 2007.
Jornal BIMP Nº 51
Página 01
Rubrica
Mat. 05/0033.

Art. 4º - O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties, conforme discriminado abaixo:

| | |
|---|---|
| Arrecadação no mês de janeiro/2007 | R$ 1.347.874,11 |
| Provável arrecadação de fevereiro a dez/2007 (+) | R$14.826.615,21 |
| Soma: | R$16.174.489,32 |
| Previsão orçamentária p/2007 (-) | R$ 8.117.223,85 |
| Provável excesso de arrecadação | R$ 8.057.265,47 |
| Este Crédito (-) | R$ 1.842.000,00 |
| Saldo Disponível | R$ 6.215.265,47 |

Art. 5º - Este Crédito baseia-se no inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 6º – Os recursos provenientes do Royalties serão recolhidos nas seguintes rubricas abaixo:

1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 – Transferências da União
1721.22.00 – Transferências da Compensação Financeira
1721.22.30 – Cota parte/Royalties União – Lei 7990/89
1721.22.50 – Cota parte/Royalties União – Lei 9478/97
1722.00.00 – Transferências do Estado
1722.22.00 – Transferências da Cota-parte Compensação Financeira
1722.22.30 – Cota-parte/Royalties Estado

Art. 7º - O impacto fianceiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de abril de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal